



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Parecer: 006/2025

Assunto:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

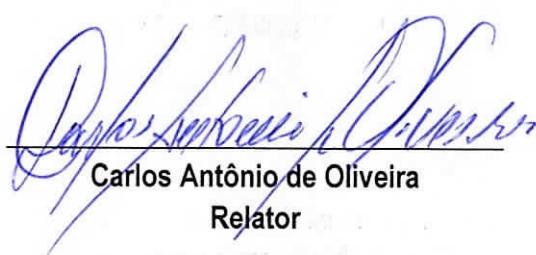
RELATÓRIO

Compete a mim Carlos Antônio de Oliveira na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 017/2025** respeita os padrões técnicos.

Voto, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 017/2025**, decidido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 11 de Julho de 2025.


Carlos Antônio de Oliveira
Relator